



**Jaime Ramos Guerra—
Managing Partner**

O RELATÓRIO INTEGRADO (INTEGRATED REPORTING)

O relatório integrado (Integrated Reporting ou IR) é um modelo proposto pelo Internacional Integrated Reporting Council (IIRC) que tem por objetivo melhorar a qualidade da informação disponibilizada pelos gestores numa organização aos seus parceiros de negócio através da inclusão de informação segundo várias perspetivas num único relatório. Dada a composição integrada, o IR pode ser um valioso auxiliar para os decisores, internos e externos.

O pensamento integrado que está na base do IR tem em conta a conectividade e a interdependência de um conjunto de fatores que afetam a capacidade de uma organização gerar valor ao longo do tempo, nomeadamente: a) os capitais utilizados; b) a capacidade da organização para atender aos legítimos interesses e necessidades dos parceiros; c) a adequação do modelo de negócios e estratégia ao meio envolvente; d) a sua flexibilidade e capacidade de adaptação; e e) as atividades, desempenho e o impacto global da organização.

O IR foi concebido para ser utilizado por empresas com fins lucrativos de qualquer dimensão e não impõe indicadores de

desempenho ou métricas específicos nem a divulgação de assuntos específicos. No entanto, possui uma estrutura que deve ser obrigatoriamente seguida.

Há sete princípios que devem ser respeitados na preparação dum IR: a) focalização estratégica e orientação para o futuro; b) conectividade da informação; c) relações entre as partes interessadas; d) materialidade; e) informação concisa; f) confiabilidade; e g) amplitude da informação e coerência e amplitude da informação.

O Relatório deve conter oito partes: a) visão geral da organização e meio envolvente, b) modelo de governação, c) modelo de negócios, d) riscos e oportunidades, e) estratégia e alocação de recursos, f) desempenho, g) perspetiva e h) base para apresentação.

O desenvolvimento de ferramentas de reporte de informação e de transformação dessa informação em conhecimento, como é o caso do IR faz-nos lembrar o esforço que muitas empresas e outras entidades têm de fazer para se adaptarem a esta nova realidade. E a velocidade com que têm de o fazer.

Há empresas que ainda não possuem um sistema de controlo de gestão implementado. Algumas ainda nem têm uma contabilidade de gestão adequada às suas necessidades. Existem mesmo empresas que nem possuem uma contabilidade financeira fiável. Como se tornarão empresas competitivas? **JRG**

NOTA: Artigo adaptado doutro artigo com o mesmo título publicado no Notícias JLM Nº2 de setembro de 2016

NOTÍCIAS DA JLM



PARCEIROS DA JLM



A iluminação de interior tem elementos que se adaptam a qualquer ambiente, para além da função de dar luz ao espaço, assume também um papel decorativo. De acordo com Filipe Pereira, “Na Corep Ibérica damos vida ao seu projeto, podendo optar pela nossa vasta gama de matérias ou personalizando à sua medida.” (www.corepiberica.com)

NOTÍCIAS DA JLM

A JLM participou na **Moldplás—12º salão de máquinas, equipamentos, matérias primas e tecnologia para moldes e plástico** que decorreu na Exposalão—Batalha, entre 3 e 6 de novembro de 2021.

(Foto à esquerda)

LEGISLAÇÃO

A Portaria n.º 206/2021, de 14 de outubro procede à **alteração da declaração periódica do IVA, anexo R** e respetivas instruções de preenchimento, prevendo a intervenção, por contabilista certificado independente, na certificação prevista no artigo 78.º-D do CIVA.

O Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro regula os **direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais**, transpondo as Diretivas (UE) 2019/771 e (UE) 2019/770.

O Decreto-Lei n.º 88/2021, de 03 de novembro, desenvolve o **sistema de autenticação eletrónica dos cidadãos «Chave Móvel Digital»**.

Para mais informações, consulte-nos.

TAXAS INDICATIVAS

	21/10/29	21/09/30
Euribor 3 meses	-0,553%	-0,545%
Euribor 6 meses	-0,527%	-0,528%
Euribor 12 meses	-0,455%	-0,488%
EURO / USD	1,1602	1,1579
EURO / GBP	0,84929	0,86053
PSI 20	5.732,03	5.460,08
Brent Petróleo	83,72	82,40
Ouro	1.783,90	1.753,55

FONTES: BPortugal, Euribor-Rates, JNegócios, pt.investing.com

INFORMAÇÕES DIVERSAS

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 488/2021, de 19 de outubro julga **inconstitucional** a dimensão normativa extraída do artigo 44.º, n.º 2, do CIRS, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de julho, segundo a qual se estabelece uma **presunção inilidível no âmbito de ganhos de mais-valias sujeitos a IRS, decorrentes da alienação onerosa de bens imóveis, por violação do princípio da capacidade contributiva**.

A Portaria n.º 220/2021, de 22 de outubro, procede à **atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda** a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2021.

Para mais informações, consulte-nos

As informações contidas nesta edição do Notícias JLM não dispensam a consulta dos diplomas publicados em Diário da República ou outras publicações oficiais.

Para mais informações, consulte o nosso site (www.jlm.pt) ou jaime.guerra@jlm.pt

JLM—CONSIGO EM QUALQUER LUGAR!

FICHA TÉCNICA

Propriedade: JLM —
Consultores de Gestão, LDA
Direção do Notícias JLM:
Joana Guerra

Colaboraram neste número:
Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra
Tiragem: 500
Gerência da JLM:
Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra